



PROJETO DE LEI Nº 2.149, DE 2015
(Apensado o PL 2.591/15)

Modifica a Lei nº 9.537, de 1997, que “dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências”.

Autor: Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS
Relator: Deputado BENJAMIN MARANHÃO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

O Projeto de Lei nº 2.149, de 2015, sujeito à apreciação da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, foi apreciado na reunião deliberativa de 21 de outubro de 2015. Durante a leitura de nosso Parecer, sugerimos o acréscimo de uma emenda aditiva que julgamos necessária para o aprimoramento do texto. Posto em votação, foi aprovado o Parecer deste Relator, pela rejeição do PL 2.591/15, apensado, e pela aprovação do PL 2.149/15, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 2015.

Deputado **BENJAMIN MARANHÃO**

Relator



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

**EMENDA ADITIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2.149/2015**

O art. 14 da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

§ 6º Os valores relativos aos serviços de praticagem para navios de cruzeiro, marítimos ou fluviais, deverão ser inferiores aos valores praticados no transporte de cargas.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2015

Deputado **BENJAMIN MARANHÃO**

Relator